

Parecer nº 23/IEF/URFBIO CO - NUREG/2026

PROCESSO Nº 2300.01.0073877/2025-50

PROCESSO: 2300.01.0073877/2025-50

PARECER TÉCNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG	CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
--	------------------------------

Endereço: Cidade Administrativa - Edifício Gerais - 5º andar - Lado Ímpar - Rodovia Papa João Paulo II, nº. 4001	Bairro: Serra Verde
--	---------------------

Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP: 31.630-901
---------------------------	--------	-----------------

Telefone: (31) 3501-5068 / (31) 3501 - 5065	E-mail: dedam@der.mg.gov.br
---	-----------------------------

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

(X) Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
-------	-----------

Endereço:	Bairro:
-----------	---------

Município:	UF:	CEP:
------------	-----	------

Telefone:	E-mail:
-----------	---------

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Km 48+500 da Rodovia: MGC-369, no Trecho: São Francisco de Paula - Entr. BR-354 (A) (Campo Belo)	Área Total (ha):
---	------------------

Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Não se aplica	Município/UF: Campo Belo/MG
--	-----------------------------

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
---------------------	------------	---------

Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,0143	ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,3585/7	ha/un

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo.	0,0143	ha	477085.90	7691769.96
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas viva	0,3585	ha	477085.90	7691769.96

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Infraestrutura	Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias	0,3728

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Área antropizada	Inicial	0,3728

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	5,663	m³
Madeira	Floresta Nativa	3,6282	m³

1.HISTÓRICO

Ofício Informando a necessidade de intervenção em caráter emergencial: 25/04/2025

Resposta ao ofício: 23/05/2025

Data de formalização/aceite do processo: 30/07/2025

Data vistoria técnica remota: 29/04/2026

Pedido de informação complementar: 29/04/2026

Resposta informação complementar: 04/05/2026

Data de emissão do parecer técnico: 06/05/2026

Relação de documentos e estudos apresentados pelo empreendedor para subsidiar a análise do processo:

- ART 20232609435: ANEDINA GABRIELE GUIMARÃES – ENGENHEIRA FLORESTAL; Registro Profissional: 390078MG
- ART 20254003633: CARLOS EDUARDO SALES ALVES FILHO - ENGENHEIRO CIVIL; Registro Profissional: MG0000030719D
- Croqui: 118714634
- Planilha de campo: 118954240
- PIA: 118953755

2. OBJETIVO

Trata-se de processo de intervenção ambiental em caráter emergencial, vinculado à execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de erosão e recomposição de dispositivo de drenagem no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER/MG. A intervenção requerida compreende supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de 0,0143 ha, correspondente a 9 indivíduos arbóreos, bem como o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,3586 ha, correspondente a 7 indivíduos arbóreos, totalizando 0,3728 ha de área diretamente afetada, inserida em área de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e área antropizada. A finalidade da intervenção é viabilizar a execução das obras emergenciais necessárias à eliminação de bueiro rompido, implantação de canal de concreto longitudinal, recuperação de erosão secundária, execução de bacia seca de acumulação, além de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com vistas à recomposição do corpo estradal, mitigação dos riscos à segurança dos usuários e prevenção do agravamento do processo erosivo.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel

A intervenção está vinculada ao empreendimento rodoviário localizado no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER/MG. Trata-se de intervenção ambiental em caráter emergencial, destinada à execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de erosão e recomposição de bueiro simples tubular de concreto, necessárias à recuperação do corpo estradal e à mitigação dos riscos à segurança dos usuários da via. A intervenção requerida compreende supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de 0,0143 ha, correspondente a 9 indivíduos arbóreos, bem como corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,3586 ha, correspondente a 7 indivíduos arbóreos, totalizando 0,3728 ha de área diretamente afetada. Conforme caracterização apresentada, a área de intervenção abrange trecho com Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e área antropizada, sendo a intervenção justificada pela necessidade de implantação de canal de concreto longitudinal, recuperação de erosão secundária, execução de bacia seca de acumulação, serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização, com vistas à estabilização da área e prevenção do agravamento do processo erosivo.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

A intervenção ambiental requerida consiste em supressão de cobertura vegetal nativa para uso

alternativo do solo, em área de 0,0143 ha, e em corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,3586 ha, no km 48+500 da Rodovia MGC-369, trecho São Francisco de Paula – Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG, totalizando 0,3728 ha de área diretamente afetada. A intervenção está vinculada à execução, em caráter emergencial, de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de erosão e recomposição de bueiro simples tubular de concreto, incluindo a eliminação de bueiro rompido, implantação de canal de concreto longitudinal, recuperação de erosão secundária, execução de bacia seca de acumulação, além de serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização. A área requerida foi caracterizada como composta por trecho de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e por área antropizada, sendo a intervenção justificada pela necessidade de recomposição do corpo estradal, mitigação de riscos à segurança dos usuários e prevenção do agravamento do processo erosivo.

- **Taxa de Expediente:** Não foram apresentados DAEs de Taxa de Expediente para as intervenções ambientais requeridas. Consta no processo cópia da Lei Estadual nº 6.763/1975 (118710557) e do Parecer da AGE nº 15.344/2014 (118710894) manifestando sobre a isenção de pagamento de custos e taxas ambientais nos processos de licenciamento e de autorização ambiental.

-**Taxa florestal:** O processo foi formalizado estimando um volume total de 5,663 m³ de lenha de floresta nativa e 3,6282 m³ de madeira de floresta nativa.

Não foram apresentados DAEs de Taxa Florestal referentes ao rendimento lenhoso estimado. Consta no processo cópia da Lei Estadual nº 6.763/1975 (118710557) e do Parecer da AGE nº 15.344/2014 (118710894) manifestando sobre a isenção de pagamento de custos e taxas ambientais nos processos de licenciamento e de autorização ambiental.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- **Vulnerabilidade natural:** Baixa.
- **Prioridade para conservação da flora:** Muito baixa.
- **Prioridade para conservação – Biodiversitas:** Não ocorre
- **Unidade de conservação:** Não ocorre
- **Áreas indígenas ou quilombolas:** Não ocorre
- **Outras restrições:** Área de aplicação da Lei da Mata Atlântica (11.428/2006)

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- **Atividades desenvolvidas:** E-01-03-1 Pavimentação e/ou melhoramentos de rodovias; Parâmetro Extensão; Quantidade 0,253 km.
- **Classe do empreendimento:** -
- **Critério locacional:** -
- **Modalidade de licenciamento:** Não passível
- **Número do documento:** Certidão de Dispensa de Licenciamento Ambiental emitida pela Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas da SEMAD, em 16/04/2025 (118715934).

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria foi realizada presencialmente em 13/03/2026, no período de 10h05 às 11h15, por Patrick de Carvalho Timochenco, sendo acompanhada pelo servidor do DER/MG Victor Martins Araújo, com o objetivo de levantar informações acerca da intervenção ambiental em caráter emergencial vinculada à recuperação de erosão e à implantação de estruturas de drenagem no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no município de Campo Belo/MG.

Complementarmente, foi realizada vistoria remota por Sara Santiago, com o auxílio das seguintes ferramentas: IDE-Sisema, LandView, Plataforma SCON/Brasil Mais, QGIS, Google Earth Pro, CAR, SICAR, CAP, SIM, SGP e Sistema de Decisões.

Verificou-se que:

- Todas as informações pertinentes encontram-se contidas no relatório técnico 135763703 constante dos autos do presente processo;
- Foram localizados outros processos de intervenção em nome de Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG no Sistema de Decisões;
- A inserção da área no Bioma Mata Atlântica;
- A compatibilidade geral entre as peças técnicas apresentadas, especialmente croquis, mapa de localização, fotografias e descrição da intervenção.

4.3.1 Características físicas:

- **Topografia:** A topografia da área é caracterizada por planaltos, com altimetria variando entre 801 m e 900 m. O relevo apresenta declividade classificada como forte ondulado e ondulado.
- **Solo:** PVAe - Argissolo Vermelho-Amarelo eutrófico. Risco a erosão: Muito alto.
- **Hidrografia:** Quanto à hidrografia, a área de intervenção insere-se na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, estando o local relacionado ao Córrego dos Doidos, afluente do Rio Jacaré, com presença de área de preservação permanente associada à drenagem local.

4.3.2 Características biológicas:

- **Vegetação:** A área objeto da intervenção está inserida no Bioma Mata Atlântica. A intervenção ambiental requerida refere-se à supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 0,0143 ha, associada ao corte de 9 indivíduos arbóreos, bem como ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,3586 ha, envolvendo 7 indivíduos arbóreos, no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula – Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG. A finalidade da intervenção é viabilizar, em caráter emergencial, a execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de bueiro simples tubular de concreto, implantação de canal de concreto longitudinal, bacia seca de acumulação, dispositivos de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização, com vistas à recomposição do corpo estradal e à mitigação de riscos à segurança dos usuários da via. Conforme os estudos apresentados, a área diretamente afetada totaliza 0,3728 ha, sendo composta por 0,0143 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,3585 ha de área antropizada, com presença de gramíneas invasoras e indivíduos isolados.
- **Fauna:** indicada por dados secundárias.

4.4 Alternativa técnica e locacional: Não houve

5. ANÁLISE TÉCNICA

A intervenção requerida refere-se à supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 0,0143 ha, correspondente à supressão de 9 indivíduos arbóreos, bem como ao corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,3586 ha, envolvendo 7 indivíduos arbóreos, no km 48+500 da rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula – Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG. As intervenções estão vinculadas à execução, em caráter emergencial, de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de bueiro simples tubular de concreto, implantação de canal de concreto longitudinal, bacia seca de acumulação, além de dispositivos de drenagem, terraplenagem, pavimentação e sinalização, com a finalidade de recompor o corpo estradal e mitigar os riscos à segurança dos usuários da via.

A área objeto do pedido foi caracterizada como inserida no Bioma Mata Atlântica, sendo a área diretamente afetada composta por 0,0143 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,3585 ha de área antropizada, totalizando 0,3728 ha. O estudo informa que a área florestal apresenta características de estágio inicial, com presença de espécies típicas como *Cecropia* spp., enquanto a porção antropizada abrange a área da erosão e seu entorno, com presença de gramíneas invasoras e indivíduos isolados. Considerando a documentação e os estudos técnicos apresentados, verifica-se que a intervenção foi caracterizada de forma compatível com a modalidade requerida, estando tecnicamente vinculada à recuperação do processo erosivo existente no trecho rodoviário em questão.

Ante o exposto, tendo em vista que a intervenção ambiental requerida foi tecnicamente justificada e instruída com relatório técnico e PIA, este parecer é favorável ao deferimento do pedido de supressão de cobertura vegetal nativa e corte de árvores isoladas, no km 48+500 da rodovia MGC-369, no município de Campo Belo/MG, observadas as medidas mitigadoras, condicionantes e a destinação do material lenhoso aprovadas no processo.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Abrangência	Impacto Ambiental	Medidas Mitigadoras
Sobre a vegetação	- Perda da cobertura vegetal em decorrência da implantação da obra;	- Aperfeiçoar o treinamento dos empregados para execução criteriosa da tarefa de corte dos indivíduos arbóreos; conscientizar os empregados quanto ao respeito da fauna silvestre, utilizando equipamentos de maneira criteriosa e evitando o uso desnecessário.
Impactos sobre recursos hídricos	- Contaminação de águas superficiais e subterrâneas; - Erosão e assoreamento de cursos d'água;	- Implantação e controle dos sistemas de drenagens de águas pluviais, bueiros, sarjetas, valetas, drenos, entre outras.

Impacto sobre o solo	- Alteração das características físicas e químicas do solo; - Contaminação do solo por substâncias tóxicas como óleo, graxas e combustíveis; - Assoreamento e carreamento de sólidos para cursos d'água;- - Alteração da qualidade do solo devido à geração de resíduos sólidos.	- Recuperação de áreas impactadas por máquinas e equipamentos; - Não depositar ou lançar refugos (sobras das obras) em locais não apropriados como talvegues ou próximos a cursos d'água ou nascentes; - Implantar medidas de controle do escoamento das águas superficiais, dos processos erosivos e assoreamento; Manutenção e preservação das drenagens naturais para o escoamento das águas pluviais; - Estabelecer medidas de coleta e acondicionamento adequado dos resíduos sólidos e destinação final adequada. Redução e controle dos resíduos gerados.
----------------------	---	---

6. CONTROLE PROCESSUAL

I. Relatório:

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado pelo empreendedor **Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DER-MG** conforme consta nos autos, para supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 0,0143ha c/c corte de 07 (sete) árvores isoladas em uma área de 0,3585ha, no Km 48+500 da Rodovia: MGC-369, no Trecho: São Francisco de Paula - Entr. BR-354 (A) no município de Campo Belo - MG.

2 – Por se trate de intervenção em caráter especial o mesmo não está vinculado a nenhuma matrícula, estando vinculada ao empreendimento rodoviário localizado no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG, sob responsabilidade do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais DER/MG.

3 – A intervenção tem como objetivo uma intervenção ambiental em caráter emergencial, destinada à execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de erosão e recomposição de bueiro simples tubular de concreto, necessárias à recuperação do corpo estradal e à mitigação dos riscos à segurança dos usuários da via. A intervenção requerida compreende supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo, em área de 0,0143 ha, correspondente a 9 indivíduos arbóreos, bem como corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas, em área de 0,3586 ha, correspondente a 7 indivíduos arbóreos, totalizando 0,3728 ha de área diretamente afetada.

4 – A atividade desenvolvida no empreendimento nos moldes da DN COPAM nº. 217/17 enquadra-se como não passível de licenciamento ambiental, conforme informado no requerimento de intervenção ambiental anexado aos autos.

5 - O processo foi instruído com a documentação necessária à análise jurídica, mapa e respectivos comprovantes de pagamento e demais documentos pertinentes anexados aos autos do processo administrativo.

II. Análise Jurídica:

6 - De acordo com as informações prestadas, o requerimento de intervenção ambiental é passível de autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 0,0143ha c/c corte de 07 (sete) árvores isoladas em uma área de 0,3585ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes e conforme explanação contida no parecer técnico. Lembrando que a propriedade encontra-se no bioma mata atlântica sendo a área diretamente afetada composta por 0,0143

ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,3585 ha de área antropizada, totalizando 0,3728 ha, fora de área prioritária para conservação da Biodiversidade e baixa vulnerabilidade natural conforme análise do IDE.

7 - A solicitação de intervenção ambiental em caráter emergencial, apresentada pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais (DER/MG), visa à execução de obras essenciais de estabilização e contenção de taludes, recuperação de bueiros e controle de processos erosivos no km 48+500 da Rodovia MGC-369, no município de Campo Belo/MG. A intervenção é imprescindível para a recomposição do corpo estradal e a mitigação de riscos iminentes à segurança dos usuários da via, abrangendo serviços de terraplenagem, drenagem, pavimentação e sinalização necessários para interromper o agravamento da degradação geológica no local.

Do ponto de vista técnico-ambiental, o pedido fundamenta-se na supressão de 0,3728 ha de vegetação, composta majoritariamente por área antropizada e um pequeno fragmento de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração. A análise técnica, subsidiada por vistorias presenciais e remotas, confirmou que a intervenção é compatível com a modalidade requerida e está devidamente instruída com o levantamento florestal e o Plano de Intervenção Ambiental (PIA). Portanto, diante da justificativa de interesse público e do cumprimento das exigências normativas, a motivação técnica ampara o deferimento do pleito, condicionada ao cumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias previstas no processo.

8 - Importante destacar que, de acordo com o que determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

9 – Ressalta-se que a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras).

III) Conclusão:

10 - Ante ao exposto, considerando que o processo fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente à autorização nos seguintes moldes: supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 0,0143ha c/c corte de 07 (sete) árvores isoladas em uma área de 0,3585ha, desde que atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas, se houver, e desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 68 Lei Estadual nº 20.922/2013) e, de acordo com determina o art. 38, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 47.892/2020, o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão do Supervisor Regional do IEF.

Sugere-se o prazo de validade do DAIA de 3 (três) anos, prorrogável uma única vez por igual período, conforme Decreto Estadual nº. 47.749/19, art. 7º.

Fica expressamente vedada a expansão da intervenção em APP, salvo com autorização expressa do órgão ambiental.

Observações:

As motosserras, bem como os demais equipamentos usados (tratores de esteira e similares) para a atividade de exploração deverão estar devidamente regularizadas junto ao IEF. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

O transporte do material lenhoso (raízes, lenha, etc) oriundo da exploração somente poderá ser transportado para outro local fora da propriedade acobertado pelo documento ambiental a ser emitido pelo IEF do município no qual se encontra o empreendimento. Prazo: Durante a vigência do DAIA.

Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa com destoca c/c corte de árvores isoladas, com base nas informações técnicas prestadas. Assim, o Núcleo de Controle Processual – URFBIO Triângulo, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada, bem como a responsabilidade sobre os projetos e programas apresentados nos autos, sendo a execução, operação, comprovação de eficiência e/ou gerenciamento dos mesmos, de inteira responsabilidade do empreendedor, seu projetista e/ou prepostos.

É o parecer, s.m.j.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO do requerimento, sendo aprovada a supressão de cobertura vegetal nativa para uso alternativo do solo em área de 0,0143 ha, correspondente à supressão de 9 indivíduos arbóreos, bem como o corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas em área de 0,3586 ha, envolvendo 7 indivíduos arbóreos, no km 48+500 da rodovia MGC-369, no trecho São Francisco de Paula – Entrº BR-354 (A), no município de Campo Belo/MG. Ressalta-se que a intervenção está vinculada, em caráter emergencial, à execução de obras de estabilização e contenção de talude, recuperação de bueiro simples tubular de concreto, implantação de canal de concreto longitudinal, bacia seca de acumulação e demais dispositivos de drenagem, com a finalidade de recompor o corpo estradal e mitigar riscos à segurança dos usuários da via. Destaca-se, ainda, que a área diretamente afetada foi caracterizada como inserida no Bioma Mata Atlântica, sendo composta por 0,0143 ha de Floresta Estacional Semidecidual em estágio inicial de regeneração e 0,3585 ha de área antropizada, totalizando 0,3728 ha, e que a instrução do processo contou com levantamento técnico e censo florestal, utilizados para subsidiar a caracterização da vegetação e as estimativas volumétricas do material lenhoso.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não possui

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

Durante a vistoria realizada, foi discutida e consensuada, em campo, a viabilidade técnica de promover o recobrimento da área intervinda com vegetação nativa, como medida voltada à maior estabilidade da área objeto da obra/intervenção. Constatou-se, ainda, que tal medida contribuirá para a redução do impacto visual e para a interligação dos fragmentos florestais existentes no entorno.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

☒ Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

☐ Formação de florestas, próprias ou fomentadas

☐ Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
------	----------------------------	--------

1	Executar as medidas mitigadoras conforme descrito no item 5.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.
2	Executar as condicionantes conforme descrito no item 8.1 deste parecer.	Durante a vigência da AIA.

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para intervenção ambiental.

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sara Mariana Santiago
 MASP: 1554149-3

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luiz Alberto de Freitas Filho
 MASP: 1.364.254-1



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto de Freitas Filho**, **Servidor (a) Público (a)**, em 15/05/2026, às 07:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Mariana Santiago**, **Servidor (a) Público (a)**, em 18/05/2026, às 12:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139058454** e o código CRC **CDCF0BFF**.